

## Proc. Administrativo 318/2026

---

**De:** Samir D. - SEOBRAS-ADM

**Para:** SEFIN-CL-COMP - Compras

**Data:** 22/01/2026 às 13:43:45

**Setores (CC):**

SEFIN-CL-COMP

**Setores envolvidos:**

SEOBRAS-ADM, SEFIN-CL-COMP, SEOBRAS-ADJ

### REQ. Nº 77/2026 - PEÇAS E M. DE OBRA PARA A RETROESCAVADEIRA RE11

---

**Número da Requisição\*:**

77/2026

**Resumo do Objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE CONserto PARA A RETROESCAVADEIRA RE11. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024

**Número da Reserva de Recurso\*:**

243 E 244/2026

**Fonte de Recurso\*:**

1500

**Valor Total\*:**

R\$ 8.139,92

**Requisições vinculadas à demanda\*:**

0000

Boa tarde

—

**Samir Dornelles**

*Administrativo*

**Anexos:**

05\_02\_2026\_Negativa\_FGTS.pdf

05\_04\_2026\_Negativa\_CNDT.pdf

12\_02\_2026\_Negativa\_Municipal.pdf

13\_02\_2026\_NEGATIVA\_ESTADUAL.pdf  
14\_06\_2026\_NEGATIVA\_FEDERAL.pdf  
86014\_Cotacao\_26\_01\_16\_15\_18\_24.pdf  
CNPJ\_REFORMAQ.pdf  
Credenciamento\_39\_2024\_1\_.pdf  
ETP.pdf  
PM\_Soledade\_6.pdf  
REQ\_RE11.pdf  
TERMO\_REFERENCIA.pdf



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.097.969/0001-73  
**Razão Social:** REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA  
**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO 1960 CASA / INDUSTRIAL / GUAPORE / RS / 99200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2026 a 05/02/2026

**Certificação Número:** 2026010703390565822970

Informação obtida em 07/01/2026 09:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.097.969/0001-73

Certidão n°: 60084580/2025

Expedição: 07/10/2025, às 16:03:43

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **88.097.969/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS: 198 / 2026

Nome.....: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONE  
CNPJ/CPF.....: 88.097.969/0001-73  
Endereço.....: RUA MARECHAL FLORIANO, 1960  
Bairro.....: PLANALTO

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de Guaporé - RS cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal de Fazenda DECLARA que a situação referente a quitação do(s) débitos(s) existentes(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte(s), acima identificado é: REGULAR nesta data, porém, CONSTANDO DÉBITO A VENCER.

13 de Janeiro de 2026  
Guaporé / RS,

Certidão Válida por 30 dias a contar desta data.

O referido é verdade e dou fé.

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade, acesse o site [www.guap410156871410156](http://www.guap410156871410156) utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.  
Código de Autenticidade:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **REFORMAQ IND E COM DE COMPONENTES RODOVS LTDA**

CNPJ base: **88.097.969/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **16 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38727437**

Autenticação: **49145249**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA**  
**CNPJ: 88.097.969/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:14:31 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **6C67.84CA.478B.D4B4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Relatório de Cotação: cotação rápida 1113

Pesquisa realizada entre 16/01/2026 15:07:33 e 16/01/2026 15:14:21

Relatório gerado no dia 16/01/2026 15:18:25 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item 1:** pecas para retroescavadeira de acordo com as especificacoes do fabricante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 7.426,92 (un)	-	R\$ 7.426,92	100%	R\$ 7.426,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.138.292/0001-74 - MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO SUL	88138292000174-1-000011/2025	20/02/2025	R\$ 8.149,21
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 8.149,21</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CAIÇARA	43400-155-2025-PRD	23/09/2025	R\$ 6.528,00
2	97.229.181/0001-64 - PM DE SÃO SEPÉ	59600-13-2025-PRI	15/04/2025	R\$ 7.603,56
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 7.065,78</b>

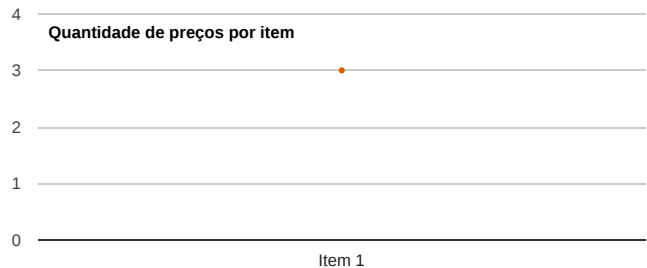
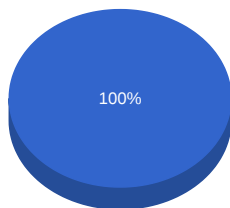
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.603,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.426,92

**Valor Global: R\$ 7.426,92**

Valor do item em relação ao total

● 1) pecas para...



# Detalhamento dos Itens

Item 1: pecas para retroescavadeira de acordo com as especificacoes do fabricante

Preço Estimado: R\$ 7.426,92 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 7.426,92      Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.426,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pecas para retroescavadeira de acordo com as especificacoes do fabricante	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 8.149,21**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 88.138.292/0001-74	<b>Data:</b> 20/02/2025 00:00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO SUL	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Objeto:</b> Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de manutencao periodica no veiculo marca LiuGong linha Retroescavadeira com o fornecimento de pecas	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Pecas para retroescavadeira de acordo com as especificacoes do fabricante - Pecas para retroescavadeira de acordo com as especificacoes do fabricante	<b>Identificação:</b> 88138292000174-1-000011/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 20/02/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.920.102/0001-41 *VENCEDOR*	BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	R\$ 8.149,21
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1013
	<b>Telefone:</b> (51) 3361-2888	<b>Email:</b> contatus@contatus-rs.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 6.528,00**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PM DE CAIÇARA	<b>Data:</b> 23/09/2025 00:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de peças necessárias para reparos necessários na máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F	<b>Modalidade:</b> Processo de Dispensa
<b>Descrição:</b> AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 43400-155-2025-PRD
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 23/09/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.410.930/0001-70 *VENCEDOR*	MECTRAMAC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 6.528,00
<b>Endereço:</b>		

Assinado por 2 pessoas: SAMIR BORNELLES e FRANCISCO LANG  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/7B48-352E-F5D6-99D5 e informe o código 7B48-352E-F5D6-99D5



**CNPJ:** 97.229.181/0001-64  
**Órgão:** PM DE SÃO SEPÉ  
**Objeto:** Aquisição de peças para retroescavadeira JCB, números 52 e 53.  
**Descrição:** Aquisição de peças para retroescavadeira JCB (01 UND VIDRO INTERNO PORTA ESQUERDA REF:334/Y0832, PARA RETROESCAVADEIRA JCB E3CX (VIDRO PEQUENO); 16 UND DENTE DA CAÇAMBA, REF: 40/303759; 06 UND DENTE DA CAÇAMBA, REF: 40/303603; 28 UND PARAFUSO VARREDOR, RE - Aquisição de peças para retroescavadeira JCB (01 UND VIDRO INTERNO PORTA ESQUERDA REF:334/Y0832, PARA RETROESCAVADEIRA JCB E3CX (VIDRO PEQUENO); 16 UND DENTE DA CAÇAMBA, REF: 40/303759; 06 UND DENTE DA CAÇAMBA, REF: 40/303603; 28 UND PARAFUSO VARREDOR, REF: 826/00303; 28 UND PORCA 3/4, REF: 1340/0701Z; 02 UND CORTADOR LATERAL DIREITO REF: 40/303377; 02 UND CORTADOR LATERAL ESQUERDO REF: 40/303376; 08 UND PARAFUSO VARREDOR REF: 826/00303; 04 UND PARAFUSO REF: 1305/0716Z; 12 UND PORCA REF: 1340/0701Z; 02 UND FILTRO MOTOR JCB320/B4420; 02 UND FILTRO COMBUSTIVEL JCB320/A7120; 02 UND FILTRO SEPARADOR JCB320/A7170; 02 UND FILTRO DE AR DO MOTOR JCB32/925682; 02 UND FILTRO INTERNO JCB32/925683

**Data:** 15/04/2025 00:00  
**Modalidade:** Processo de Inexigibilidade  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 59600-13-2025-PRI  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
90.627.332/0001-93 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA	R\$ 7.603,56			
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> AVENIDA ASSIS BRASIL, 11000	<b>Nome de Contato:</b> Reinoldo Donadio	<b>Telefone:</b> (43) 3371-6101	<b>Email:</b> reinoldo.donadio@embrapa.br

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e FRANCISCO LANG  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/7B48-352E-F5D6-99D5> e informe o código 7B48-352E-F5D6-99D5





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/01/2026 15:07:33

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 16/01/2026 15:08:14

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 16/01/2026 15:18:25 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtwclBvPbBa6vxxvQaYqFzjZypdzzUiAn%2b3UqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtwclBvPbBa6vxxvQaYqFzjZypdzzUiAn%252b3UqHU8nPtm6WA%253d%253d>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>88.097.969/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO</b>	NÚMERO <b>1960</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>99.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUAPORE</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **14:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

**I** - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**II** - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos<sup>2</sup>.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>2</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO:** Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

**10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:**

**10.1.1 -** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

**10.1.2 -** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**10.1.3 –** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**10.1.4 –** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

**10.1.5 –** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**10.1.6 –** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**10.1.7 –** E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**10.2** - Pela Credenciada:

**10.2.1** - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**11.2.** Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**11.3.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**11.4.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**11.5.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**11.6.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 09 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Marilda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

**REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO  
DE COMPONENTES ROD LTDA**

Representante Legal  
**CONTRATADA**

VALDIR VITORINO  
PIEROZAN:03825  
485072

Assinado de forma digital  
por VALDIR VITORINO  
PIEROZAN:03825485072  
Dados: 2024.04.17 16:38:09  
-03'00'





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4286-925C-1F7B-9417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 15:01:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4286-925C-1F7B-9417>





# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA  
CONSRTO PARA A RETROESCAVADEIRA RE11**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças e acessórios de reposição para o conserto da retroescavadeira RE11, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou falhas mecânicas decorrentes do desgaste natural de componentes, comprometendo sua eficiência e rendimento, o que o torna inoperante. A substituição das peças é indispensável para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, assegurando o desempenho adequado nas atividades operacionais. O mau estado dos componentes pode ocasionar redução de potência, aumento no consumo de combustível, perda de eficiência e risco de paralisação total da máquina. A retroescavadeira é essencial para a execução de serviços de manutenção viária, abertura e conservação de valas, movimentação de materiais e demais atividades de infraestrutura demandadas pela comunidade. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição das peças, garantindo maior segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

### **II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):**

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

### **III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respetivas

contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

#### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada da contratação será apenas para atender a demanda pontual da Secretaria para o conserto desta retroescavadeira.

Item	Und	Qtd.
Kit reparo do alternador motor completo	Und	1
Válvula termostática	pç	1
Pino/parafuso	pç	2
Terminal de direção	pç	1
Tubo brunido	pç	1

#### V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em três alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas genéricas; b) Aquisição de peças novas genuínas; c) Aquisição de peças recondicionadas.**

Escolhemos a opção “**a) Aquisição de peças novas genéricas**” devido a conveniência a nossa necessidade.

##### **Razões Econômicas:**

Do ponto de vista econômico, a aquisição de peças genéricas apresenta um custo significativamente menor em comparação às peças genuínas (OEM), permitindo otimização dos recursos públicos. Esta alternativa possibilita atender à necessidade de manutenção do equipamento dentro do orçamento disponível, evitando gastos excessivos e garantindo que a frota continue operacional sem comprometer a eficiência financeira da Secretaria.

##### **Razões Técnicas:**

A opção pela aquisição de peças novas genéricas mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que garante a plena compatibilidade com a retroescavadeira RK406 – RE11, atendendo às especificações básicas de funcionamento, resistência e durabilidade exigidas. Essas peças genéricas disponíveis no mercado seguem padrões de qualidade e conformidade técnica que asseguram o correto desempenho do equipamento, sem comprometer a performance operacional ou a segurança durante a execução dos serviços. Além disso, possibilitam a reposição eficiente dos componentes desgastados,

restabelecendo a confiabilidade da máquina e assegurando sua continuidade em atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras.

Garantia e durabilidade: Fornecedores idôneos oferecem garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade no curto e médio prazo.

## **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado desta contratação é de R\$ 7.426,92 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais com noventa e dois centavos), com base em pesquisas de preços realizadas no software Banco de Preços nos municípios de Rosario do Sul, Caiçara e São Sepé.

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças e acessórios de reposição para o conserto da retroescavadeira RE11, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou falhas mecânicas decorrentes do desgaste natural de componentes, comprometendo sua eficiência e rendimento, o que o torna inoperante.

A substituição das peças é indispensável para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, assegurando o desempenho adequado nas atividades operacionais.

O mau estado dos componentes pode ocasionar redução de potência, aumento no consumo de combustível, perda de eficiência e risco de paralisação total da máquina.

A retroescavadeira é essencial para a execução de serviços de manutenção viária, abertura e conservação de valas, movimentação de materiais e demais atividades de infraestrutura demandadas pela comunidade. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição das peças, garantindo maior segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

A solução consiste na reposição dos componentes danificados por novos, compatíveis com o modelo do equipamento, de modo a restabelecer sua plena capacidade operacional e assegurar o bom andamento das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, por item de menor valor dentre as pesquisas de mercado e não será necessário o parcelamento da contratação.

## **IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

1. **Restabelecimento da operacionalidade da retroescavadeira RE11:** garantir o pleno funcionamento do equipamento por meio da substituição dos componentes desgastados, restabelecendo suas condições adequadas de uso e desempenho;

2. **Aumento da eficiência e redução de custos operacionais:** a reposição das peças permitirá melhor rendimento do equipamento, reduzindo esforços mecânicos, otimizando o consumo de combustível e prolongando sua vida útil;
3. **Maior segurança e confiabilidade:** a substituição dos componentes danificados minimizará os riscos de falhas, prevenindo acidentes, paralisações inesperadas e assegurando a integridade da máquina e dos operadores; e
4. **Continuidade e regularidade dos serviços públicos:** com o equipamento em condições adequadas de operação, a Secretaria poderá dar sequência às atividades de manutenção viária, abertura e conservação de valas, movimentação de materiais e demais serviços essenciais à comunidade, sem interrupções.

#### **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

#### **XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:**

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

#### **XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Os possíveis impactos ambientais da aquisição das peças para conserto incluem a geração de resíduos sólidos provenientes das peças substituídas e o consumo de recursos naturais na fabricação dos novos componentes. Além disso, é essencial garantir o descarte adequado das peças danificadas e do óleo hidráulico residual para evitar a contaminação do solo e da água.

#### **XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 22 de janeiro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 22/01/2026

---

ORDENADOR DE DESPESAS.

**REFORMAQ**<sup>®</sup>

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA.

www.reformaq.com.br

Guaporé - RS 21 de janeiro de 2026

Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**Cliente: **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Cidade: SOLEDADE - RS

Equipamento: **RETRO RANDON RD406**

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	01	Pç	Kit reparo motor completo		2.200,00	2.200,00
02	01	Pç	Válvula termostática39958	39958	580,00	580,00
03	02	Pç	Pino/parafuso	75322606	390,00	780,00
04	01	Pç	Terminal de direção	1915104	950,00	950,00
05	01	Un	Tubo brunido	63-102	1.400,00	1.400,00
06	14	Hr	Mão-de-Obra serviço substituir e regular peças		159,28	2.229,92
			<b>TOTAL</b>			<b>8.139,92</b>

  
88.097.969/0001-73  
REFORMAQ IND. E COM. DE  
COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA  
R. Marechal Floriano, 1960  
CEP 99200-000  
GUAPORÉ-RS



MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços LTDA  
Rua E Num 71 Distrito Industrial  
Vila Maria - RS CEP: 99155-000  
Fone/Fax: (54) 3359-1286  
E-mail: comercial@mpmtratores.com.br  
CNPJ: 07.734.903/0001-45  
IE: 329/0005587

Cliente: Prefeitura Municipal de SOLEDADE  
Equipamento: RETRO RANDON RD406

Data: 21.01.2026

### ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DISP.
01	Tubo brunido, 63-102	01	1.499,90	1.499,90	0,00
02	Kit reparo motor completo,	01	2.388,90	2.388,90	0,00
03	Pino-parafuso, 75322606	02	455,90	911,80	0,00
04	Válvula termostática, 39958	01	656,90	656,90	0,00
05	Terminal direção, 1915104	01	1.027,90	1.027,90	0,00
	Mao de obra para troca e regulagem de peças			2.780,00	
	Valor total de peças:			R\$ 6.485,40	
	Valor total de mão de obra:			R\$ 2.780,00	
	<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 9.265,40</b>	

  
[07.734.903/0001-45]  
MPM COM. DE MÁQ.  
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
RE Nº 71 RS 324 KM 74  
DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP 95155-000  
VILA MARIA/RS





**PAULINHO MECANICA PESADA**

CNPJ: 39.890.821/0001-86 IE: 007/0021473  
RUA LUDOVICO CAVALINI, 1322, PAVLH - BAIRRO SANTO ANTONIO  
ARVOREZINHA - RS - CEP: 95995000  
mecanicapaulinhoprior@gmail.com | (51)99919-8967

**ORÇAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

Pelo presente, solicitamos a V.S.a que nos seja enviada proposta de valores para compra de peças e serviço para manutenção da RETRO RANDON RD406.

Item	Quant.	Descrição	(R\$) Unit.	(R\$) Total
01	02	Pino parafuso 75322606	438,70	877,40
02	01	Kit reparo motor completo	2.455,90	2.455,90
03	01	Tubo brunido 63-102	1.526,50	1.526,50
04	01	Terminal de direção 1915104	1.073,50	1.073,50
05	01	Válvula termostática 39958	667,50	667,50
06	01	Serviço substituição de peças com regulagens		2.950,00
Estimativa Total				<b>9.550,80</b>

Arvorezinha, 21/01/2026

  
**PAULINHO MECANICA PESADA**  
CNPJ: 39.890.821/0001-86 - IE 007/0021473  
R. Ludovico Cavalini, 1322, Pavlh  
B. Santo Antônio - Arvorezinha/RS  
CEP 95995-000 -

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO**  
**Fone: (54) 3381-9000**  
**SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)**

**Requisição de Necessidades Nº 77/2026.**

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A RETROESCAVADEIRA RE11. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024 .**

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	16687	Kit reparo do alternador. motor completo	und	1	2.200,00	2.200,00
2	4701	Válvula termostática	pç	1	580,00	580,00
3	661	Pino/parafuso	pç	2	390,00	780,00
4	31233	Terminal de direção	pç	1	950,00	950,00
5	38549	Tubo brunido	pç	1	1.400,00	1.400,00
6	50538	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	und	14	159,28	2.229,92

**Total Geral dos Itens.: R\$ 8.139,92**

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>( ) <b>Autorizo a Inexigibilidade.</b></p> <p>( ) <b>Autorizo a Dispensa.</b></p> <p>( ) <b>Autorizo a Abertura de Processo.</b></p> <p>SOLEDADE, 22/01/2026.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">ORDENADOR DE DESPESAS</p>
--	---

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

\_\_\_\_\_  
Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA  
CONERTO PARA A RETROESCAVADEIRA RE11**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças e acessórios de reposição para o conserto da retroescavadeira RE11, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou falhas mecânicas decorrentes do desgaste natural de componentes, comprometendo sua eficiência e rendimento, o que o torna inoperante.

A substituição das peças é indispensável para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, assegurando o desempenho adequado nas atividades operacionais.

O mau estado dos componentes pode ocasionar redução de potência, aumento no consumo de combustível, perda de eficiência e risco de paralisação total da máquina.

A retroescavadeira é essencial para a execução de serviços de manutenção viária, abertura e conservação de valas, movimentação de materiais e demais atividades de infraestrutura demandadas pela comunidade. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição das peças, garantindo maior segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única. O mesmo terá garantia de fábrica de 90 dias.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Und	1	Kit reparo do alternador motor completo	R\$ 2.200,00
2	Pç	1	Válvula termostática	R\$ 580,00
3	Pç	2	Pino/parafuso	R\$ 390,00
4	Pç	1	Terminal de direção	R\$ 950,00
5	Pç	1	Tubo brunido	R\$ 1.400,00
				<b>R\$ 5.910,00</b>

## II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

## III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças e acessórios de reposição para o conserto da retroescavadeira RE11, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou falhas mecânicas decorrentes do desgaste natural de componentes, comprometendo sua eficiência e rendimento, o que o torna inoperante.

A substituição das peças é indispensável para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, assegurando o desempenho adequado nas atividades operacionais.

O mau estado dos componentes pode ocasionar redução de potência, aumento no consumo de combustível, perda de eficiência e risco de paralisação total da máquina.

A retroescavadeira é essencial para a execução de serviços de manutenção viária, abertura e conservação de valas, movimentação de materiais e demais atividades de infraestrutura demandadas pela comunidade. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição das peças, garantindo maior segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

A solução consiste na reposição dos componentes danificados por novos, compatíveis com o modelo do equipamento, de modo a restabelecer sua plena capacidade operacional e assegurar o bom andamento das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

## V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. **Restabelecimento da operacionalidade da retroescavadeira RE11:** garantir o pleno funcionamento do equipamento por meio da substituição dos componentes desgastados, restabelecendo suas condições adequadas de uso e desempenho;
2. **Aumento da eficiência e redução de custos operacionais:** a reposição das peças permitirá melhor rendimento do equipamento, reduzindo esforços mecânicos, otimizando o consumo de combustível e prolongando sua vida útil;

3. **Maior segurança e confiabilidade:** a substituição dos componentes danificados minimizará os riscos de falhas, prevenindo acidentes, paralisações inesperadas e assegurando a integridade da máquina e dos operadores; e
4. **Continuidade e regularidade dos serviços públicos:** com o equipamento em condições adequadas de operação, a Secretaria poderá dar sequência às atividades de manutenção viária, abertura e conservação de valas, movimentação de materiais e demais serviços essenciais à comunidade, sem interrupções.

#### **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado pelo Secretário de Obras, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

#### **VII – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

#### **VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

##### **- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação consiste em R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais). Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 17/01/2025 a 16/01/2026, nos processos licitatórios dos Municípios de Rosario do Sul, Caiçara e São Sepé e com as empresas REFORMAQ da cidade de Guaporé, MPM TRATORES da cidade de Vila Maria e PAULINHO MECÂNICA PESADA da cidade de Arvorezinha, conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

Item 1: pecas para retroescavadeira de acordo com as especificacoes do fabricante						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 7.426,92 (un)	-	R\$ 7.426,92	100%	R\$ 7.426,92
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	88.138.292/0001-74 - MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO SUL			88138292000174-1-000011/2025	20/02/2025	R\$ 8.149,21
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 8.149,21</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PM DE CAIÇARA			43400-155-2025-PRD	23/09/2025	R\$ 6.528,00
2	97.229.181/0001-64 - PM DE SÃO SEPÉ			59600-13-2025-PRI	15/04/2025	R\$ 7.603,56
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 7.065,78</b>
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.603,56	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.426,92	

Maior valor pago: R\$ 8.149,21;  
 Média dos preços pagos: R\$ 7.426,92;  
 Menor preço pago: R\$ 6.528,00.

## Pesquisa Banco de Preços



## Empresa MPM TRATORES

PM Soledade 6.pdf - PDFgear

Página inicial Comentário Editar Formulário Página Ferramentas Ajuda

Impressor 78% Duplo Contínuo Deslocamento... Reproduzir Captura de Ecrã OCR Encontrar Manual do Utilizad...


**MPM TRATORES**

MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços LTDA  
Rua L. N.º 75 - Jd. Santa Helena  
Vila Maria - CEP: 13511-000  
Fone/Fax: (041) 309-1266  
E-mail: mpm@mpmtratores.com.br  
CNPJ: 07.734.993/0001-45  
R. 02/0000000

Cliente: Prefeitura Municipal de SOLEDADE  
Equipamento: RETRO RANÇON 8030B  
Data: 21.01.2026

**ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL	DISP.
01	Tubo bronzado, 63-102	01	1.499,90	1.499,90	0,00
02	Kit reparo motor completo,	01	2.388,90	2.388,90	0,00
03	Pino-parafuso, 75322006	02	455,90	911,80	0,00
04	Válvula termostática, 39938	01	667,50	667,50	0,00
05	Terminal direção, 1915104	01	1.073,90	1.073,90	0,00
Mão de obra para troca e regulagem de peças				2.780,00	
Valor total de peças:				RS 6.481,40	
Valor total de mão de obra:				RS 2.780,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>RS 9.261,40</b>	

  
**07.734.993/0001-45**  
 MPM COM. DE MÁQ.  
 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
 R. Nº 75, 309-1266  
 VILA MARIA/RG  
 CEP: 13511-000

PM Soledade 6.pdf - PDFgear

78% 1341 22/01/2026

## Empresa PAULINHO MECÂNICA PESADA

PM Soledade 6.pdf - PDFgear

Página inicial Comentário Editar Formulário Página Ferramentas Ajuda

Impressor 78% Duplo Contínuo Deslocamento... Reproduzir Captura de Ecrã OCR Encontrar Manual do Utilizad...

**PAULINHO MECÂNICA PESADA**

CNPJ: 38.894.821/0001-46 RI: 0870020423  
RUA ARDOROSO CAVALARI, 1322, PAULISTA - BARRIO SANTO ANTONIO  
JARDIM COLONIAL, RB - CEP: 14990-000  
meca@paulinhomec.com.br (11)9919-8987


**ORÇAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Pelo presente, solicitamos a V.Sa que nos seja enviada proposta de valores para compra de peças e serviço para manutenção da RETRO RANÇON 8030B.

Item	Quant.	Descrição	(RS) Unit.	(RS) Total
01	02	Pino parafuso 75322006	455,90	877,40
02	01	Kit reparo motor completo	2.455,90	2.455,90
03	01	Tubo bronzado 63-102	1.524,50	1.524,50
04	01	Terminal de direção 1915104	1.073,90	1.073,90
05	01	Válvula termostática 39938	667,50	667,50
06	01	Serviço substituição de peças com regulagem	2.950,00	2.950,00
Estimativa Total				<b>9.548,80</b>

Arvorezinha, 21/01/2026

  
**PAULINHO MECÂNICA PESADA**  
 RUA ARDOROSO CAVALARI, 1322, PAULISTA - BARRIO SANTO ANTONIO  
 JARDIM COLONIAL, RB - CEP: 14990-000  
 meca@paulinhomec.com.br (11)9919-8987

PM Soledade 6.pdf - PDFgear

78% 1341 22/01/2026

## **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles  
Cargo: Operário Especializado  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Local e data: Soledade, 22 de janeiro de 2026





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B48-352E-F5D6-99D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 22/01/2026 14:02:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 22/01/2026 14:08:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/7B48-352E-F5D6-99D5>